



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/15 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/15

A Comissão de Licitações da **SAE**, nomeada pela Portaria nº 004/15, responsável pelo processo Licitatório, torna pública a Abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos de Adequação do Sistema de Distribuição de Água da cidade de Ituiutaba/MG.

Por se tratar de licitação tipo **TÉCNICA E PREÇO**, fica determinado pela Diretoria da SAE, que o Setor de Projetos e Obras auxiliará a Comissão Permanente de Licitação com a atribuição específica de analisar, classificar e julgar os documentos de Qualificação Técnica, atribuir pontuações, notas, julgar e classificar as Propostas Técnicas e de Preços, e declarar a vencedora da licitação, bem como, desempenhar todas as exigências requeridas no processo licitatório.

Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem todas as condições de habilitação previstas na Lei nº 8666/93 e as constantes deste Edital.

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Edital de Tomada de preços está assim estruturado:

*Título 1 - **DAS CONDIÇÕES GERAIS***, este capítulo, contendo informações básicas sobre o objeto, o Edital, datas de retirada e entrega dos envelopes das empresas interessadas em participar da licitação (a seguir simplesmente designadas **Licitantes**).

*Capítulo 2 - **DO OBJETO DA LICITAÇÃO***, contendo referências à discriminação do objeto e condições de execução dos trabalhos a serem contratados.

*Capítulo 3 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, VALOR E PRAZO***, contendo a alocação dos recursos, o valor estimado pela Administração para a execução do objeto, e o prazo máximo admissível para sua efetivação.

*Capítulo 4 - **DO SUPORTE LEGAL***, indicando a legislação que regerá a presente licitação.

*Capítulo 5 - **DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***, onde estão definidas as exigências para as Licitantes poderem se candidatar à participação.

Capítulo 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, onde estão definidas a forma e conteúdo dos envelopes a serem entregues pelas Licitantes.

Capítulo 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, onde estão definidos os critérios para o julgamento das propostas em suas três fases.

Capítulo 8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, onde está explicada a sistemática a ser seguida pela Comissão Permanente de Licitação da **SAE**, desde o recebimento dos documentos, das propostas até a assinatura do Contrato com a empresa vencedora da licitação.

Capítulo 9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, contendo as informações e condições exigidas para a assinatura do Contrato com a empresa vencedora da licitação.

Capítulo 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, contendo informações de caráter geral sobre a licitação.

ANEXOS 1 a 15, que são parte integrante do Edital:

Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 2 – MINUTA DO CONTRATO

Anexo 3 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo 4 – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE

Anexo 5 – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI (Benefício e despesas indiretas)

Anexo 6 – MODELO DE DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Anexo 7 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Anexo 8 – MODELO DE FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

Anexo 9 – MODELO DE CREDENCIAL

Anexo 10 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - TCE

Anexo 11 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Anexo 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo 13 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL

Anexo 14 – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE PEQUENO PORTE

Anexo 15 – PORTARIA SAE 043/12 - PENALIDADES



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

1.2 Todas as Licitantes interessadas deverão solicitar o Edital, no qual estarão incluídos seus Anexos, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da **SAE**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, nos dias úteis, localizada no endereço Rua 33 nº 474 – Setor Sul – Ituiutaba-MG – CEP 38.300-030, e pelo site da SAE (www.saeituiutaba.com.br) – E-mail de contato: suprimento@saeituiutaba.com.br – Fone: 34-3268-0401. A **SAE** manterá uma via impressa do Edital e seus anexos, para consulta aos interessados no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, nos dias úteis.

1.3 Prazo para cadastramento: Todas as empresas interessadas deverão se cadastrar até o dia **30/04/2015**, encerrando-se às **17h00** (dezesete horas).

1.3.1 Será feita avaliação dos documentos para cadastro e se consideradas aptas, será emitido à interessada o “Certificado de Registro Cadastral” para fins de habilitação até às 13h00 (treze horas) do dia 04/05/2015.

ATENÇÃO: O “Certificado de Registro Cadastral” deverá ser inserido no envelope I – Habilitação.

1.4 Os envelopes I, II e III, contendo os documentos de **habilitação, proposta técnica e proposta comercial** das Licitantes, conforme definido no item **6**, deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua 33 nº 474 – Setor Sul – Ituiutaba-MG – CEP 38.300-030, **até às 14 horas, do dia 04/05/2015**, por portador da Licitante, não sendo aceita qualquer outra forma de recebimento dos envelopes, e não se aceitando justificativas de atraso devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza. A sessão de abertura terá início pontualmente às **14 horas do dia 04/05/2015**, na sala de reuniões da **SAE**, endereço supracitado.

1.5 Em particular, eventual Impugnação do Edital será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item **1.2**, e **protocolada** até os prazos limites estabelecidos no artigo 41 da Lei 8666/93, tomando-se como data limite aquela estabelecida para o recebimento dos envelopes.

1.6 As Licitantes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

1.7 Fica assegurado à **SAE** o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações por elas prestadas, antes e após a adjudicação e homologação do objeto.

1.8 Este Edital, seus Anexos e as propostas, técnica e de preços, da empresa vencedora, passarão a fazer parte do CONTRATO a ser celebrado, cuja minuta encontra-se no **Anexo 2**, deste Edital.

1.9 A **SAE** se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante, o direito de reclamar ou pedir indenização.

1.10 Na execução do CONTRATO, a **SAE** se reserva o direito de alterar, aumentar ou reduzir os serviços objeto da presente licitação, através de termo aditivo contratual, conforme o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

1.11 A CONTRATADA se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

1.12 As Licitantes devem estar cientes de que a vencedora da licitação deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação conforme modelo do Anexo 10.

1.13 Os casos eventualmente não previstos neste Edital, serão resolvidos pela **Comissão de Licitações da SAE** e submetidos à **Diretoria** para deliberações, desde que suscitados por escrito pelos interessados, observados os prazos da Lei 8.666/93, para eventuais questionamentos sobre esta licitação.

1.14 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão efetuar **obrigatoriamente Visita Técnica** à SAE, para tomar conhecimento das condições específicas locais, relacionadas ao cumprimento das obrigações do objeto do presente edital.

§1º Os custos decorrentes da visita correrão por conta da LICITANTE. A VISITA É OBRIGATÓRIA e deverá ser agendada previamente. A visita será realizada às **14:00hs do dia 22/04/2015**. Quaisquer dúvidas entrar em contato com Sr. Ezriel Cardoso, pelo telefone (34) 3268-0427 ou (34) 9962-6295.

§2º. A visita deverá ser feita por um engenheiro civil vinculado à empresa (provar vínculo nos termos do Item 6.3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), apresentando certidão do CREA. Nesta ocasião será emitido o ATESTADO DE VISITA À OBRA.

Observações:

- a) Para qualificação à visita técnica, a empresa interessada deverá entregar uma cópia autenticada dos documentos: carteira do CREA e a identidade civil, e os que comprovam o vínculo do engenheiro que irá fazer a visita técnica com a empresa interessada, inclusive comprovação do recolhimento da anuidade de 2015, até no máximo **13:00hs do dia 22/04/2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SAE, na Rua 33, n.º 474 – Bairro: Setor Sul – Ituiutaba-MG, sendo que após esse horário não mais serão aceitos os referidos documentos, por não haver tempo hábil para verificação de documentos antes da visita, que ocorrerá às 14 horas;
- b) Todos os interessados qualificados deverão estar presentes às **14:00hs do dia 22/04/2015**, no Prédio da Divisão Técnica, na Avenida Dr. Saul de Carvalho, nº 1.234 – Bairro: Independência – Ituiutaba-MG, quando será iniciada a visita;
- c) O engenheiro que chegar após as **14:00hs do dia 22/04/2015** não poderá fazer a visita técnica, sendo portanto devolvidos os documentos apresentados anteriormente, quando da qualificação;
- d) O engenheiro deverá obrigatoriamente apresentar, no momento da visita, a carteira do CREA e a identidade civil (não pode ser cópia).

No momento da visita obrigatória dos licitantes, será entregue a cada um o mapa da cidade de Ituiutaba contendo todos os loteamentos previstos, programados e em execução, além de que será feita uma visita à todos os locais previstos. Além disso, será informado a todos presentes que a Prefeitura Municipal de Ituiutaba estará elaborando o Plano Diretor da cidade de Ituiutaba, e que deverá ser um parâmetro a ser seguido no estudo. Além do mais, serão disponibilizados a todos os projetos existentes (em PDF) do Sistema de Abastecimento de Água, para avaliação dos mesmos. Todos os demais detalhes serão informados no momento da visita, inclusive estaremos abrindo para perguntas das possíveis dúvidas que os licitantes tiverem.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente Licitação objetiva receber propostas para a elaboração de Estudos de Adequação do Sistema de Distribuição de Água da cidade de Ituiutaba/MG., de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo 1)**.

2.1.1 As Licitantes deverão ler **atentamente** o disposto no Termo de Referência, onde estão explicadas a organização do trabalho e as características dos serviços a executar. Quaisquer dúvidas deverão ser objeto de solicitação formal de esclarecimentos durante a licitação, pois não serão aceitas alegações posteriores de desinformação. Este Edital, seus anexos e a proposta da empresa vencedora, passarão a fazer parte do contrato a ser celebrado, cuja minuta encontra-se no **Anexo 2** deste Edital.

2.2 A Minuta do Contrato (Anexo 2) deverá ser lida com atenção pelas empresas Licitantes, pois será obedecida na íntegra, e nela estão fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, condições de execução dos serviços e fiscalização, garantia, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, VALOR E PRAZO

3.1 Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014 1.0047 4.4.90.51.00** e recursos referentes ao Contrato nº 0424.335-06 firmado com o PAC2 – FGTS – 3ª Etapa – Programa “Saneamento para Todos” – Abastecimento de água, para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

3.2 A presente Licitação tem preço estimado global de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**.

3.3 O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela **SAE**.

4 – DO SUPORTE LEGAL

4.1 Esta Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pela Lei Federal 123/06 (art. 43 à 49). Como legislação complementar em espécie, considerar a Portaria SAE 043/12 – Penalidades (**Anexo 15**).

5 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas nacionais, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços constantes do objeto da presente licitação, e atendam as condições exigidas neste edital.

5.2 Nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93, poderão participar desta Licitação as licitantes que apresentarem junto com os documentos de habilitação a **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** (escolhida pela Licitante, dentre aquelas previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93), no valor de **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)**, correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado desta Licitação.

Observações quanto à Garantia de Participação:



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

a) A caução do inciso I (§ 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93) será em espécie, todavia seguindo-se o preconizado no item “d” abaixo.

b) A vigência da garantia através de seguro-garantia e fiança bancária deverá estender-se pelo prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias) apresentada nesta licitação. Caso haja necessidade de prorrogação da validade da proposta, as Proponentes deverão igualmente renovar a validade daqueles documentos por igual prazo.

c) Dados da SAE para elaboração de carta fiança:

Razão Social: Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG

Endereço: Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP: 38300-030, Ituiutaba-MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88

d) O recolhimento da garantia em dinheiro deverá ser efetuado até às **15:00 horas** do último dia útil anterior ao da apresentação das propostas, qual seja (**30/04/2015**) devendo a licitante enviar requerimento prévio dirigido à Comissão Permanente de Licitação, para que seja informado **agência e número de conta** a fim de que seja efetuado o depósito. Após o recolhimento, o comprovante de depósito deverá ser apresentado no **Setor de Suprimentos da SAE** no endereço acima citado para retirada do **RECIBO DE GARANTIA**, a ser apresentado no **Envelope I – Documentos para Habilitação**;

e) O recolhimento da garantia em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária deverão ser efetuados até as **15:00 horas** do dia (**30/04/2015**), no **Setor de Suprimentos da SAE** no endereço acima citado para retirada do **RECIBO DE GARANTIA**, a ser apresentado no **Envelope I – Documentos para Habilitação**.

f) A devolução da garantia ocorrerá, mediante solicitação formal, na seguinte ordem:

1º às Proponentes inabilitadas, terminada a fase de habilitação;

2º às Proponentes com propostas desclassificadas, terminada a fase de classificação das propostas;

3º às Proponentes que eventualmente não concordem em prorrogar o prazo de validade das propostas, escoado tal prazo;

4º às Proponentes com propostas classificadas mas não vencedoras, uma vez adjudicado o objeto da licitação à Proponente vencedora;

5º à Proponente signatária do contrato, após sua assinatura.

5.3 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1 Estejam em processo de concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, falência ou insolvência civil;

5.3.2 Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração;

5.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público da Administração, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 87, inc.IV, e que não tenham restabelecido a idoneidade.

5.4 As empresas podem participar isoladamente, vedada a constituição de Consórcios.

5.5 A visita deverá ser previamente agendada conforme item **1.14** deste Edital, devendo ser realizada por representante da licitante devidamente credenciado pela mesma.

5.6 Por ocasião da visita, o representante da licitante deverá comparecer com documento de credenciamento, acompanhado da procuração (cópia autenticada) do outorgante. O Atestado de Visita **Anexo 11** será fornecido e assinado pelo representante da **SAE**, devendo esse documento ser anexado aos de **Habilitação** da Licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 As Licitantes deverão apresentar 4 envelopes: **Envelope sem número**, contendo os **Documentos para Cadastro**, **Envelope I**, contendo a **Documentação de Habilitação**, **Envelope II**, contendo a **Proposta Técnica**, e **Envelope III**, contendo a **Proposta de Preços**, fechados, e lacrados, contendo as seguintes informações:

-Nome da Licitante;

*-Tomada de Preços **SAE 002/2015**;*

-Número do envelope (Sem número, I, II ou III) e discriminação (Documentos para Cadastro; Habilitação; Proposta Técnica; Proposta Comercial)

-Data designada pelo Edital para entrega dos envelopes.

6.1.1 – Os envelopes deverão conter as documentações e propostas com as páginas dispostas ordenadamente e encadernadas, de forma a não conter folhas soltas.

6.1.2 - A ausência de qualquer documento solicitado, ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido, acarretará a automática inabilitação ou desclassificação da Licitante.

6.2 ENVELOPE SEM NÚMERO - “DOCUMENTOS PARA CADASTRO”

6.2.1 No Envelope sem número – DOCUMENTOS PARA CADASTRO, deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pela **SAE**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, encadernados e identificando-se cada item do cadastro de modo a facilitar sua análise. A **SAE não efetuará autenticação** de documentos no dia da entrega dos envelopes, bem como após a sua entrega.

6.2.1.1 Na hipótese da licitante ser a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e no caso de ser a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1.2 Será emitido o "**Certificado de Registro Cadastral da SAE**" às empresas que apresentarem satisfatoriamente os documentos abaixo listados.

6.2.2 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado, se o mesmo for suficiente para garantir as informações necessárias, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição dos seus administradores;

C - Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **B** deste item.

D - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

E - Declaração, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que a licitante obedecerá às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sobre a proibição de emprego de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, tendo em conta a mão de obra a ser empregada no objeto desta licitação (modelo **Anexo 12**);

F - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, junto com os documentos de habilitação jurídica, informando que continuam enquadradas no Estatuto Nacional da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte, Lei Federal 123/2006, sob as penas da Lei no caso de falsa informação. (modelo **Anexo 14**).

6.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação da proposta;

B - Atestado em nome do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, quais sejam:

- **Elaboração de Plano Diretor de Água em sistemas de abastecimento de água similares ao de Ituiutaba aqueles que apresentam população superior a 100.000 habitantes ou vazão total de tratamento igual ou superior a 400 L/s.**

Obs.: Nos atestados deverão constar explicitamente as características exigidas, identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, ou identificação que permita fácil contato para averiguações, e objeto contratual.

C - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro, no mínimo 1 (um) profissional de nível superior com experiência comprovada por Certidões de Acervo Técnico (**CAT**) expedidas pelo **CREA** (Capacitação Técnico-profissional), comprovando a execução de serviços de: Elaboração de Plano Diretor de Água, o qual apresentará Declaração, autorizando sua indicação, conforme modelo do **Anexo 13**.

C1 - O(s) profissional(is) detentor(es) das **CATs** deverá(ão) integrar a equipe técnica da Licitante prevista para a execução dos trabalhos, na condição de Coordenador ou Responsável Técnico; o não cumprimento deste dispositivo será considerado descumprimento do edital, acarretando a inabilitação da licitante; a experiência da equipe técnica de nível superior constituída para a realização dos trabalhos, deverá ser comprovada através de seus currículos, que deverão ser apresentados no anexo da proposta técnica;

C2 - Deverá ser comprovada a vinculação do profissional com a empresa, o qual deverá fazer parte do quadro técnico permanente da mesma, comprovando essa situação pela apresentação de: (1) cópia da carteira de trabalho e guia de recolhimento do FGTS; (2) cópia do contrato social, caso o profissional seja sócio-proprietário da empresa; ou ainda, (3) Contrato de Prestação de serviço firmado na forma da lei e registrado no CREA.

C3 - A participação de qualquer um dos membros da equipe técnica em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas;

C4- A(s) CAT(s) deverá(ão) se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1.º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a projetos/fiscalização/gerenciamento, a saber: a) Coordenação; b) Direção; c) Elaboração; d) Fiscalização; e) Supervisão.

6.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A - Certidão Negativa Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

6.2.5 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

B - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União) e Municipal (ISS) ou outra prova equivalente na forma da lei;

C - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

D - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

E - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte municipal, referente à sede da licitante;

F - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

F1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

F2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (art 43 da Lei Complementar Federal 123/06), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SAE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

F3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **F2** retro, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, sendo facultado à **SAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3 ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A - "Certificado de Registro Cadastral da **SAE**", conforme item 6.2 deste edital.

B - Comprovante de recolhimento da **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**, conforme item 5.2 deste edital.

C - **Atestado de Visita Técnica** assinado pela **SAE**, conforme item 1.14 deste edital.

6.4 - ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

6.4.1 - Disposições Gerais

A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (UMA) via, contendo o nome da proponente, impressa em papel tamanho A4, timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Toda a proposta deverá ser elaborada com fonte “arial 11” e espaçamento simples entre linhas. Poderão ser utilizados outros formatos (A1, A2 ou A3) para apresentação de figuras, desenhos ou ilustrações. Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) páginas encadernada (excluídos os currículos da equipe técnica), contendo numeração e rubrica em cada folha, data e assinatura na última, contendo ainda a razão social, e endereço completo do proponente.

Anexo: apresentar os currículos completos de cada membro da equipe técnica, com destaque para os itens que serão usados para pontuação da equipe técnica (ver item 7.2.4).

A proposta técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado neste Edital, atendendo, dentre outros, aos seguintes requisitos:

a) Diagnóstico e Prognóstico do Sistema de Abastecimento de água da cidade de Ituiutaba:

Objetiva demonstrar que o proponente tem conhecimento do sistema em questão e dos serviços que se propõe executar. Devem ser avaliadas as condições operacionais do sistema existente, apresentando dados específicos do mesmo e indicando possíveis soluções a serem adotadas para melhoria e ampliação de suas unidades.

b) Plano de trabalho e Metodologia para Desenvolvimento dos Trabalhos:

Objetiva demonstrar o Plano de Trabalho e Metodologia a serem utilizados pela proponente para a execução dos serviços, bem como indicar as instalações, os equipamentos e recursos técnicos e de informática a serem disponibilizados.

c) Equipe Técnica:

Objetiva demonstrar a capacidade dos profissionais de nível superior que serão disponibilizados para execução dos trabalhos, indicando as funções que lhe serão atribuídas. Deverão ser apresentados os currículos dos profissionais relacionados, os quais servirão para apresentar o conhecimento específico do profissional na área de saneamento.

A comprovação da experiência, e a pontuação dos profissionais de nível superior deverão ser feitas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

d) Experiência em Planejamento e Projeto de Sistemas de Água:

Objetiva comprovar a experiência anterior da proponente na elaboração de planejamento e projeto de sistemas de abastecimento de água similares aos de Ituiutaba, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente e do profissional indicado como responsável técnico dos serviços objeto deste edital, acompanhados de certidões de acervo técnico (CAT), fornecidas pelo CREA.

Para a pontuação, deverá ser comprovada a vinculação do profissional com a empresa, o qual deverá fazer parte do quadro técnico permanente da mesma, comprovando essa situação pela apresentação de: (1) cópia da carteira de trabalho e guia de recolhimento do FGTS; (2) cópia do contrato social, caso o profissional seja sócio-proprietário da empresa; ou ainda, (3) Contrato de Prestação de serviço na forma da lei e registrado no CREA.

6.4.2 - A Proposta Técnica não poderá apresentar preços, que serão objeto da Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

6.4.3 - Os documentos deverão ser numerados seqüencialmente, aceitando-se numeração no verso das páginas, e em todas as páginas a partir da capa, **exclusive**, e deverão estar dispostos ordenadamente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas.

6.4.4 - Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Proponente, o número da Licitação, e os dizeres: "Proposta Técnica".

6.5 - ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇOS

6.5.1 - Disposições Gerais

Para a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da proposta de modo a facilitar sua análise. A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado (Razão Social e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada, com identificação do representante legal do licitante, que a assinou.

A - **Proposta de Preços**, em reais (R\$), elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo 3** deste edital, podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, impressa, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, contendo o **PREÇO TOTAL** proposto, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. A validade da Proposta deverá ser, no mínimo, de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação neste processo licitatório, ficando, nos termos do Edital, ampliado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei 8.666/93. A Licitante deverá observar o limite máximo do valor admissível pela Administração (item **3.2**), sob pena de desclassificação. O **PREÇO TOTAL** incluirá todos os recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do escopo definido no **Termo de Referência (Anexo 1)**, impostos, benefícios, encargos sociais e trabalhistas e BDI.

B- **Cronograma Físico-financeiro**, elaborado de acordo com o modelo constante do **Anexo 7** deste edital, podendo inclusive ser utilizado esse modelo. Os pagamentos obedecerão a esse cronograma, cujo valor total acumulado de desembolso mensal não poderá ultrapassar o previsto no cronograma apresentado no Anexo 1 - Termo de Referência, sem anuência expressa da **SAE**, após equacionamento dos recursos financeiros para tanto. Em caso de conflito no preenchimento do cronograma este será corrigido pela Comissão de Licitação, mantendo-se os valores apresentados na Proposta de Preços.

C - **Folha de Dados** para a elaboração do Contrato, conforme modelo do **Anexo 8** a este edital.

A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado (Razão Social e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em uma via, datada e assinada, com identificação do representante legal do licitante, que a assinou. Informações acerca deste **Edital e seus Anexos e do Termo de Referência**, poderão ser obtidas através do e-mail suprimento@saeituiutaba.com.br, *que encaminhará à Assessoria Técnica para esclarecimento, e que também serão respondidas por e-mail.*

6.5.2 Formulação e Apresentação da proposta de Preços

Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original, encadernados identificando-se cada item da proposta de modo a facilitar sua análise.

A - PROPOSTA DE PREÇOS, EM REAIS (R\$), elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo 3** do edital, impressa, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, contendo os preços propostos com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

Os preços a serem preenchidos deverão ser extraídos da **Planilha de Orçamento (Anexo 4)**, prevalecendo esta última em caso de divergência.

A.1 - A validade da Proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação a este processo licitatório, ficando, nos termos deste Edital, ampliado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

B - PLANILHAS DA PROPOSTA IMPRESSAS, contendo: Planilha de Orçamento – Licitante (**Anexo 4**), de Cronograma Físico-Financeiro – Licitante (**Anexo 7**), Demonstrativo de Composição das Taxas de BDI (**Anexo 5**) e Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas (**Anexo 6**).

C - Folha de Dados para a elaboração do Contrato, conforme modelo do **Anexo 8** a este edital.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Habilitação Das Licitantes

7.1.1 Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, em todos os quesitos. As análises dos documentos de Qualificação Técnica serão fundamentadas no parecer dos profissionais com competência técnica para auxiliar nesse procedimento licitatório. O exame observará os critérios descritos a seguir.

7.1.2 Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item **6**, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

7.1.3 A critério da Comissão Permanente de Licitações, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais.

7.1.4 Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes ou a terceiros esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

7.1.5 A Comissão de Licitações poderá confirmar, através da Internet, a regularidade fiscal da Licitante junto ao Departamento da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 096 de 23/10/00, da Secretaria da Receita Federal, bem como quanto à Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 414, de 15/07/98. Poderá ser confirmada também através da Internet, a veracidade da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, através de site desse instituto, e a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta à Caixa Econômica Federal.

7.1.6 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, a **SAE** poderá fixar às Licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas responsáveis pelas inabilitações.

7.2 Avaliação, Julgamento e Pontuação das Propostas

7.2.1 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme constante neste termo.

7.2.2 - Para efeito de julgamento, adotar-se-á o critério de classificação por 'TÉCNICA E PREÇO', segundo a Nota Classificatória Final (NF), obtida por cada proponente e calculada conforme a seguinte fórmula:

NF = (IT x 7,0) + (IP x 3,0) sendo:

IT=Índice Técnico obtido conforme o item 7.3.4 deste Termo de Referência.

IP=Índice de Preços obtido conforme o item 7.4.2 deste Termo de Referência.

7.2.3 – No caso de absoluta igualdade das Notas Classificatórias Finais (NF) entre duas ou mais concorrentes, a Comissão Permanente de Licitações definirá o vencedor mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 Exame das Propostas Técnicas

7.3.1 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no edital e seus anexos, cabendo desclassificação das propostas em frontal desacordo.

Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação das propostas habilitadas, conforme as condições alinhadas nos itens seguintes.

7.3.2 - Aspectos a Serem Avaliados

As notas serão atribuídas pela Comissão de Licitação, observando a seguinte pontuação máxima:

NOTA	ITEM	NOTA MÁXIMA
I	Diagnóstico e Prognóstico do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Ituiutaba	25 pontos
II	Experiência em Planejamento e Projeto de Sistemas de Abastecimento de Água	25 pontos
III	Plano de Trabalho e Metodologia para Desenvolvimento dos Trabalhos	25 pontos
IV	Equipe Técnica	25 pontos

A Nota Técnica atribuída à Proponente será o somatório das notas parciais discriminadas na tabela anterior, ou seja:

Nota Técnica = Nota I + Nota II + Nota III + Nota IV.

A avaliação dar-se-á conforme os critérios descritos a seguir e todas as notas serão expressas com duas casas decimais, utilizando-se o critério de arredondamento universal.

7.3.2.1 - Diagnóstico e Prognóstico do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Ituiutaba

Objetiva demonstrar que a proponente tem conhecimento a respeito das características e condições do sistema de abastecimento de água existente. O texto deverá ser conclusivo e suficiente para mostrar as soluções possíveis para a readequação do sistema de distribuição e de reservação de água proposto no Plano Diretor de Água existente, elaborado em 2008, em função dos novos loteamentos não previstos.

A pontuação máxima desse item será de 25 (vinte e cinco) pontos e a avaliação dos textos apresentados será comparativa entre as propostas concorrentes.

7.3.2.2- Experiência em Planejamento e Projeto de Sistemas de Abastecimento de Água

Será atribuída nota parcial de 5,0 (cinco) pontos, a cada atestado referente à elaboração de projeto de abastecimento de água similar ao sistema de abastecimento de água de Ituiutaba. Entende-se como sistema similar o referido no item 6.3 e serão aceitos Estudos de Concepção ou Plano Diretor de Água e Projetos Básicos ou Executivos de Estação de Tratamento de Água e dos Resíduos gerados na ETA.

Os atestados deverão estar em nome explícito da licitante e conter o nome do profissional indicado como responsável técnico dos serviços ora licitados.

Não serão pontuados atestados que:

- não atendam aos critérios de similaridade e gerais já expostos;
- não estejam em nome explícito da licitante e do profissional indicado como responsável técnico dos serviços em questão.

A pontuação máxima desse item será de 25 (vinte e cinco) pontos.

7.3.2.3 - Plano de Trabalho e Metodologia para Desenvolvimento dos Trabalhos

A nota final deste item será dada pela soma das notas parciais atribuídas aos itens abaixo descritos, podendo a pontuação de cada item atingir os valores máximos conforme a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
A	Plano de Trabalho e Metodologia para Desenvolvimento dos Projetos	15 pontos
B	Instalações, Equipamentos e Recursos Técnicos e de Informática a serem Disponibilizados	5 pontos
C	Recursos e disponibilidade do software a serem utilizados	5 pontos

A avaliação dos textos apresentados será comparativa entre as propostas concorrentes.

A pontuação máxima desse item será de 25 (vinte e cinco) pontos.

7.3.2.4 - Equipe Técnica

A equipe técnica de nível superior deverá ser composta por no mínimo os seguintes profissionais:

- **Um Engenheiro de nível sênior, com no mínimo 15 anos de experiência, que deverá atuar como Coordenador Geral e Responsável Técnico maior pelos serviços, com experiência na elaboração de projetos de abastecimento de água;**
- **Um Engenheiro de nível sênior, com no mínimo 10 anos de experiência, que deverá atuar como Engenheiro Projetista, com experiência na elaboração de projetos de abastecimento de água;**
- **Um Engenheiro de nível sênior, que deverá atuar como Consultor, com experiência mínima de 20 anos na área de saneamento, com experiência na elaboração de projetos de abastecimento de água;**

A licitante que não apresentar equipe contendo no mínimo os profissionais mencionados acima será desclassificada quando do julgamento das propostas.

Deverá ser indicado um único profissional para cada uma das funções da Equipe, e ser apresentado o currículo de cada profissional, acompanhado das seguintes comprovações:

- a) Comprovação de acervo técnico, mediante a apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA.
- b) Comprovação do tempo de experiência profissional, mediante apresentação do comprovante de finalização do curso superior (cópia autenticada do diploma);
- c) Comprovação de vinculação do profissional com a empresa, o qual deverá fazer parte do quadro técnico permanente da mesma, demonstrando essa situação pela apresentação de: (1) cópia da carteira de trabalho e guia de recolhimento do FGTS; (2) cópia do contrato social, caso o profissional seja sócio-proprietário da empresa; ou ainda, (3) Contrato de Prestação de serviço firmado entre as parte, na forma da lei.

Para o caso específico do consultor será aceito como comprovação de vínculo uma declaração de participação assinada pelo Consultor e pela Empresa Licitante.

Cada empresa licitante apresentará um quadro indicando, para cada profissional: (1) a área de atuação / função que ocupará na Equipe; (2) o tempo de formado; e, (3) CAT's indicados para a pontuação pertinente à experiência do profissional em serviços similares (CAT's deverão ser numerados ou identificados de forma clara).

7.3.2.4.1 Critérios de Pontuação

Na atribuição da pontuação para a Equipe serão considerados, para cada um dos profissionais indicados, os aspectos descritos a seguir. A pontuação geral da equipe será calculada pela média aritmética das pontuações individuais (incluindo-se os eventuais zeros) atribuídas aos profissionais indicados.

Os profissionais serão avaliados quanto à experiência na execução de serviços similares ao do objeto da licitação. Será atribuída pontuação somente mediante a comprovação da experiência dos profissionais por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, acompanhadas de respectivos atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas pelo cliente final.

A seguir constam os critérios para pontuação de cada profissional da Equipe.

a) Coordenador geral e RT: experiência na elaboração de projetos de abastecimento de água.

Será atribuída pontuação, conforme o quadro seguinte:

QUESITO	SERVIÇO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Q1	Elaboração de Estudo de Concepção/Plano Diretor de Água ou Projetos Básicos ou Projetos Executivos de ETA, para atender população maior ou igual a 100 mil habitantes ou para vazão maior ou igual a 400 L/s. A comprovação de acervo técnico se dará pela apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.	1 CAT	5,0
		2 CATs	10,0
		3 CATs	15,0
		4 CATs	20,0
		5 CATs	25,0

A pontuação máxima para o Coordenador Geral será de 25 pontos.

b) Engenheiro Projetista :experiência na elaboração de projetos de abastecimento de água.

Será atribuída pontuação, conforme o quadro seguinte:

QUESITO	SERVIÇO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Q2	Elaboração de Estudo de Concepção/Plano Diretor de Água ou Projetos Básicos ou Projetos Executivos de ETA, para atender população maior ou igual a 100 mil habitantes ou para vazão maior ou igual a 400 L/s. A comprovação de acervo técnico se dará pela apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.	1 CAT	5,0
		2 CATs	10,0
		3 CATs	15,0
		4 CATs	20,0
		5 CATs	25,0

A pontuação máxima para o Engenheiro Projetista será de 25 pontos.

c) Consultor: experiência na elaboração de projetos de abastecimento de água. Será atribuída pontuação, conforme o quadro seguinte:

QUESITO	SERVIÇO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Q3	Elaboração de Estudo de Concepção/Plano Diretor de Água ou Projetos Básicos ou Projetos Executivos de ETA, para atender população maior ou igual a 100 mil habitantes ou para vazão maior ou igual a 400 L/s. A comprovação de acervo técnico se dará pela apresentação de atestados, em nome do profissional, emitido pelo contratante principal, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.	1 CAT	5,0
		2 CATs	10,0
		3 CATs	15,0
		4 CATs	20,0
		5 CATs	25,0

A pontuação máxima para o Consultor será de 25 pontos.

7.3.3 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a Nota da Proposta Técnica (NT) mínima de 70 pontos no total.

7.3.4 - O IT (Índice Técnico) de cada proponente será obtido tomando-se a Nota Técnica de sua proposta e dividindo-a pela maior Nota Técnica entre todos os concorrentes, considerando-se duas casas decimais (se for o caso, com arredondamento), ou seja:

$IT = \text{Nota do Proponente} / \text{Maior Nota Técnica}$

Portanto, será atribuído índice técnico igual a 1,00 à proponente com maior nota técnica.

7.4 - Exame das Propostas de Preços

7.4.1 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços exclusivamente dos licitantes que tenham atingido as valorizações mínimas estipuladas para a qualificação técnica, na etapa precedente.

7.4.2 - O Índice de Preços (IP) de cada proponente será calculado da seguinte forma:

$IP = 0,5 \cdot (1 + X1 / X2)$

onde:

IP = Índice de Preço da Proposta de Preço em Avaliação;

X2 = Valor da Proposta em Avaliação;

X1 = Menor Preço entre as Propostas Válidas.

Portanto, será atribuído índice de preço igual a 1,00 à proponente com menor preço global.

Serão consideradas apenas duas casas no IP, adotando o critério universal de arredondamento.

7.5 Julgamento Das Propostas Comerciais

7.5.1 Uma vez classificadas as Propostas Técnicas, divulgado o resultado e decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Licitações procederá à abertura das Propostas Comerciais das Licitantes classificadas, que serão encaminhadas para serem analisadas pelos profissionais com competência técnica designados para esta licitação.

7.5.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital; não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados; contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando os preços não forem passíveis de leitura e entendimento; forem consideradas inexequíveis, não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o ali estabelecido, quaisquer documentos exigidos neste Edital;

7.5.3 Fica estipulado o orçamento estimativo da **SAE**, apresentado no item **3.2**, como limite máximo para o **VALOR TOTAL** das propostas. Serão desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores a este.

7.5.4 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), para a data de referência dos preços. A Comissão de Licitações poderá exigir a comprovação desses índices, no prazo máximo de 48 horas a partir da comunicação. Para fins deste quesito, serão consideradas também, as condições de inexequibilidade definidas no Art. 48 da legislação que rege a licitação, ainda que não aplicáveis diretamente a este tipo de licitação, não cabendo, por esse motivo, qualquer reclamação a respeito.

7.5.5 Para a aplicação do estabelecido no item **7.5.4** somente serão consideradas as propostas comerciais classificadas, de acordo com o item **7.5.3**.

7.5.6 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **SAE** poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.5.7 A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.5.8 Com base no art. 22, inciso IV da Lei 8212/91, alterada pela Lei 9876/99, instituindo a contribuição para a Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas cooperativas de trabalho, a Comissão Permanente de Licitação adicionará ao valor total da Proposta, **cuja Licitante seja uma cooperativa**, um montante de 15% (quinze por cento) desse valor; sendo que esse valor total, assim obtido, será considerado para fins de comparação e classificação das Propostas.

7.5.9 Será atribuído o primeiro lugar, à Proposta Comercial da Licitante que apresentar o menor **VALOR TOTAL**, na Carta Proposta Comercial. As demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor **VALOR TOTAL** ofertado.

7.6 Classificação

Ocorrido no julgamento, empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate, após observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8666/93, o desempate será procedido por meio de sorteio a fim de que se obtenha ordem de classificação completa para as Propostas. O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que se fizerem presentes.

7.7 Adjudicação

7.7.1 O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante 1ª classificada pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

7.7.2 Na eventualidade dos serviços não virem a serem contratados por desinteresse da Licitante Vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do termo de contrato, a **SAE** poderá adjudicar os serviços objeto desta Licitação, à Licitante detentora da Proposta classificada a seguir, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante classificada em primeiro lugar.

7.7.3 Se ocorrer novamente o previsto no item anterior, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

8– DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 No local, dia e hora aprazados para esta Licitação, reunir-se-ão os Membros da Comissão de Licitações da **SAE** e os representantes das licitantes que comparecerem, após sua identificação.

8.2 Se a Licitante enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento público (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação. No caso de credenciamento a empresa Licitante deverá apresentar o formulário anexo, devidamente preenchido e assinado (**Anexo 9**).

8.3 Nenhum representante legal presente na sessão de abertura das propostas, ainda que legalmente constituído pelas licitantes, poderá participar com mais de uma licitante.

8.4 A ausência do representante legal ou a falta de seu credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas a impedirá de se manifestar na sessão de abertura dos envelopes.

8.5 O documento de credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações fora dos Envelopes, no início da sessão.

8.6 Após a entrega dos envelopes pelas Licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.7 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.8 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

8.9 Abertura dos Envelopes I – Documentos de Habilitação

8.9.1 Os trabalhos serão iniciados examinando-se os envelopes I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, II – PROPOSTA TÉCNICA e III – PROPOSTA DE PREÇOS, que serão também rubricados pelos representantes devidamente credenciados.

8.9.2 Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

8.9.3 Encerrada a sessão a CPL se reunirá para análise dos documentos.

8.9.4 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.

8.9.5 A Comissão Permanente de Licitações divulgará as Licitantes o aviso de habilitação e inabilitação através de publicação na Imprensa Oficial Federal, Estadual e Municipal, bem como na página da Internet no endereço constante do item **1.2**.

8.9.6 Os Envelopes II – Proposta Técnica e III – Proposta de Preços, das Licitantes inabilitadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos, sendo as Licitantes comunicadas para sua retirada, dentro do prazo a ser estipulado, caso não tenham sido aceitos os recursos eventualmente interpostos.

8.9.7 Na hipótese de todas as licitantes serem habilitadas, e havendo desistência de apresentação de recursos, por parte de todos os representantes credenciados presentes, poderá ser convocada para início imediato, a sessão descrita no item seguinte.

8.10 Abertura dos Envelopes II – Propostas Técnicas

8.10.1 Os Envelopes II – Proposta Técnica, das Licitantes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, na data que será comunicada às Licitantes através de publicação nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **8.9.5**, ou na mesma data, na hipótese descrita no item **8.9.7**.

8.10.2 As propostas contidas nos Envelopes II serão examinadas, sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Licitantes através de seus representantes presentes, devidamente credenciados.

8.10.3 Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

8.10.4 Encerrada a sessão, as Propostas serão encaminhadas aos profissionais técnicos desta Licitação, que se reunirá para análise dos documentos.

8.11 Abertura dos Envelopes III – Proposta de Preços

8.11.1 Os Envelopes III - Proposta de Preços, das Licitantes classificadas na fase anterior, serão abertos no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, na data que será comunicada às Licitantes através de publicação nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **8.9.5**, decorridos os prazos de apresentação e julgamento de eventuais recursos, após a publicação dos resultados da fase anterior.

8.11.2 As propostas contidas nos Envelopes III serão examinadas, sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Licitantes através de seus representantes presentes, devidamente credenciados.

8.11.3 Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

8.11.4 Encerrada a sessão, as Propostas serão encaminhadas aos profissionais com competência técnica designados para esta Licitação, que se reunirá para análise dos documentos.

8.12 Homologação e Adjudicação

8.12.1 O resultado do julgamento final, a ser realizado pela Comissão de Licitações, com fundamento no parecer dos profissionais com competência técnica designados para esta licitação, será publicado nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **9.9.5**, para a devida publicidade, e para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inc. I, letra “b”, da Lei Federal n. 8.666/93, ficando também à disposição dos interessados via Internet no endereço constante do item **1.2**.

8.12.2 Decorrido o prazo de interposição de recurso, ou julgado o(s) recurso(s) interposto(s), a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior.

8.12.3 A HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do processo licitatório será publicada nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item 7.9.5, e inserida no mencionado endereço da Internet.

8.13 Impugnações e Recursos

8.13.1 Todas as impugnações previstas na Lei de Licitações deverão ser feitas por escrito, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da **SAE**, protocoladas e entregues no Setor de Protocolo, nos dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h até às 17:00 h, observando-se o seguinte:

A - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03(três) dias úteis.

B - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

C - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.13.2 Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.13.3 O recurso previsto no caso de habilitação ou inabilitação da Licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente apresentar razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.13.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.13.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Termo de Referência (**Anexo 1**), e na Minuta do Contrato (**Anexo 2**), os quais serão parte integrante do Contrato.

9.2 O instrumento contratual conterá os dados da matriz da Licitante vencedora.

9.3 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a adjudicatária deverá comparecer à **SAE** para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for formalmente convocada para tal.

9.4 A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência (AR).

9.5 A adjudicatária que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado neste capítulo, sem qualquer justificativa aceita pela **SAE**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como à indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

9.6 Caso os serviços objeto deste edital se enquadrem nas disposições da lei do Município de Ituiutaba referente ao ISSQN, a Licitante vencedora deverá, quando solicitado pela **SAE**, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Ituiutaba/MG.

9.7 A adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato deverá comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, na modalidade conforme os §§ 1º e 2º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93. Caso a garantia seja por seguro ou carta de fiança, a mesma deverá ter um prazo de vigência tal que exceda a 90 dias ao término do Contrato.

9.8 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE, conforme modelo **Anexo 10**.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação, nos endereços constantes do início deste Edital, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

10.2 O prazo do item anterior não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos ser então enviados nos novos prazos estabelecidos.

10.3 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Licitantes pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações da **SAE**.

10.5 Fica eleito o Foro da cidade de Ituiutaba/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação ou contrato dela decorrente.

10.6 A **SAE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar indenização.

10.7 Ficam à disposição dos interessados, junto à Seção da Comissão de Licitações da **SAE**, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00min às 17h00, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 20 de março de 2015.

Presidente: _____
Georges Bou Hanna Filho

Membro: _____
Patrícia Abrão Pinheiro Gomes

Membro: _____
Luciana Muniz Souza Faria